PORTARIA N.º 270, DE 05 DE JUNHO DE 2004.

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

1°. Estabelecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal e jornada de trabalho dos servidores efetivos, conforme demonstrativo abaixo:

a) para os de 40 horas semanais

MANHÃ - das 7hs:30min às 12hs, de segunda a sexta-feira;

TARDE - das 13hs às 17hs:30min, nas segundas e quartas-feiras;

NOITE - das 19hs às 24hs , somente nas segundas-feiras.

b) para os de 33 horas semanais

MANHÃ - das 7hs:30min às 12hs, de segunda a sexta-feira;

TARDE - das 13hs às 17hs:30min, as segundas-feiras;

NOITE - das 19hs às 24hs, somente nas segundas-feiras.

2°. Nos meses em que tiverem cinco segundas-feiras é estabelecido horário da noite para todo o quadro de servidores.

3°. Fica revogada a Portaria n° 107, de março de 1994.

4°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 05 de julho de 2004.

Verª. **JOICE PLENI DE SIQUEIRA MANJABOSCO**
Presidente

Registre e publique-se.

Ver. **HORÁCIO FERRANDO DORNELLES**
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em 05 / 07 / 04
RETIRADO em 14 / 10 / 04